

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 139-2025, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do resultado final da análise de mérito referente as propostas submetidas ao Edital nº 04/2025 – (Fomento), no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI-AL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, através de sua gestora, e por meio da Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital nº 04/2025 – (Fomento), bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da análise de mérito referente as propostas apresentadas no âmbito do edital de chamamento público nº 04/2025 (fomento) destinado ao apoio de propostas mediante recursos do Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022).

RESOLVE:

Art. 1º divulgar o resultado final da análise de mérito de projetos selecionados na fase de seleção, em conformidade com o edital de chamamento público nº 04/2025 (fomento).

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
CATEGORIA 01	01	ALLYNE JACIARA ALVES RIOS OLIVEIRA	BRINCAR E CRESCER – PRIMEIRA RECREAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE SALÃO.	76,33	SELECIONADO

Art. 2º Não havendo o preenchimento de todas as vagas previstas no edital, o saldo remanescente poderá ser direcionado para outros editais, conforme decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, considerando a necessidade e a viabilidade.

Art. 3º Em cumprimento às fases obrigatórias do presente certame, e dando início à fase de habilitação, o responsável cultural pelo projeto selecionado deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil a partir desta publicação, as documentações exigidas no item 9.1 do edital 04/2025.

§1º Se o proponente deixar de enviar qualquer documentação exigida na fase de habilitação, o projeto será inabilitado, com a possibilidade de apresentar recurso, conforme Edital 04/2025, vedada a inclusão de documentos na fase recursal.

§2º Caso o agente cultural esteja em débito com as fazendas municipal, estadual ou federal não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

§3º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 27 de outubro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito